EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
(Processo Administrativo n° 135/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Itapé**, por meio através de seu Pregoeiro, designado através de Portaria 27 de 2 de Janeiro de 2025, **THIAGO SOUZA SILVA** realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por LOTE,*** nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 239, de 15 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal: Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com/)

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 09/09/2026

TERMINO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 às 08:00Hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 14/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Banco Nacional de Compras – BNC – https://bnccompras.com/

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, ODONTOLÓGICO E CURATIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO MUNICÍPIO DE ITAPÉ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por LOTE***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. 2.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnccompras.com/.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página https://bnccompras.com/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnccompras.com.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapé responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Itapé – Bahia, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma indicada no item anterior.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 Agente público do órgão licitante;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço detalhado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 e 5.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo não possuirá caráter sigiloso.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2 Marca de cada item ofertado;

7.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.25. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.32.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.32.2. empresas brasileiras;

8.32.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.35.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado**, de maneira linear, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36.1. É facultado ao Agente de Contratação ou Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido no parágrafo acima, a partir de solicitação fundamentada do licitante, antes de findo o prazo, conforme previsto no § 5º do Art. 22 do decreto nº 239/2023 do Município de Itapé.

8.37. Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço por LOTE

8.38. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

8.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;
9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
9.10.1. contiverem vícios insanáveis;
9.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
9.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
9.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
9.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
9.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.
9.13.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), **no prazo de 30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
10.4. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- **10.4.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, quando o substituir; ou
- **10.4.2.** De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil (licitacoes-e2.bb.com.br), nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64.

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.14. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

10.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.21. Habilitação jurídica:
10.21.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
10.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.21.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
10.21.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
10.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
10.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame, nos termos do Art. 29, I da Lei 8.666/93
10.22.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
10.22.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.22.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.22.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.22.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.22.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.23. Qualificação Econômico-Financeira:

10.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.23.2.1. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

10.23.2.2. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada através da apresentação dos Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, apresentados em memorial de cálculos juntado ao balanço de cada exercício, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) que deverá ser menor ou igual que 0,5 (um), calculados pela fórmula:

$$IEG = (PC + ELP) / AT$$

Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral
AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

10.23.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

10.23.2.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

10.23.2.4.1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador;

10.23.2.4.2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

10.23.2.4.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

10.23.2.4.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

10.23.2.4.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

10.24. Qualificação Técnica:

10.24.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.24.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.24.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

10.24.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.25. Cópia da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do estado ou município sede da licitante;

10.26. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), acompanhada da publicação no Diário Oficial da União.

10.27. Documentações Complementares

10.27.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
10.27.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
10.27.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
10.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.29. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.30. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
10.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.32. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.33. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
10.34. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.35. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.36. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.37. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
10.38. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.39. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
10.40. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, conforme previsto no item 8.36, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.1.4. Os descontos ofertados nos lances deverão ser lineares - relação a proposta original - a **TODOS OS ITENS DO LOTE**, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.
11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).
11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos.**

12.3.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO, EXECUÇÃO E DEMAIS PRAZOS

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

18.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso,

com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18.7. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO pela CONTRATADA, no Paço Municipal.

18.8. A entrega será realizada de forma única, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

19. DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

24.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail copel.pmi@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: Licitações-e2 do banco do Brasil e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

25.12.3. ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preço

25.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

25.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

25.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

25.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

25.12.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

25.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Itapé – Bahia, 28 de agosto de 2026.

Thiago Souza Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, ODONTOLÓGICO E CURATIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DO MUNICÍPIO, nos termos da tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto especificado no presente termo contém os itens e quantitativos abaixo discriminados:

Lote 01 – Material Penso

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNIT.
1.	Abaixador de lingua c/100	PCT	100	R$ 15,42
2.	Absorvente para incontinência. Pacote c/20	PCT	500	R$ 15,60
3.	Agulha descartável 13x4.5 c/100	CX	225	R$ 20,60
4.	Agulha descartável 20x5.5 c/100	CX	225	R$ 11,59
5.	Agulha descartável 25x07 c/100	CX	225	R$ 15,45
6.	Agulha descartável 25x08 c/100	CX	225	R$ 15,33
7.	Agulha descartável 30x07 c/100	CX	450	R$ 13,43
8.	Agulha descartável 30x08 c/100	CX	450	R$ 17,20
9.	Agulha descartável 40x12 c/100	CX	450	R$ 19,42
10.	Algodao hidrofilo, 100% algodao c/250g	RL	600	R$ 16,00
11.	Algodao hidrofilo, 100% algodao c/500g	PCT	600	R$ 29,34
12.	Almotolia transparente 250ml	UND	200	R$ 7,69
13.	Almotolia transparente 500ml	UND	200	R$ 7,18
14.	Aparelho de glicemia capilar	CX	800	R$ 58,09
15.	Aparelho de pressão adulto + estetoscopio com velcro adulto	UND	50	R$ 145,39
16.	Aparelho de pressão adulto + estetoscopio com velcro infantil	UND	50	R$ 163,01
17.	Aparelho de pressão adulto + estetoscopio com velcro obeso	UND	50	R$ 177,74
18.	Atadura de crepom 10cm 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas 13 fios. Pacote c/12	PCT	2.000	R$ 9,86

19.	Atadura de crepom 12cm 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas 13 fios. Pacote c/12	PCT	1.000	R$ 6,21
20.	Atadura de crepom 15cm 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas 13 fios. Pacote c/12	PCT	2.000	R$ 12,22
21.	Atadura de crepom 20 cm 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas 13 fios.pacote c/12.	PCT	1.500	R$ 24,82
22.	Atadura de crepom 25 cm 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas 13 fios. Pacote c/12.	PCT	500	R$ 30,98
23.	Atadura de crepom 30 cm 100% algodão, sem amido, acabamento nas bordas 13 fios. Pacote c/12.	PCT	500	R$ 29,50
24.	Avental descartavel tnt manga curta gramatura 40;pacote com 10 unidades	PCT	50	R$ 29,57
25.	Avental descartável em polipropileno manga longa punho de elástico, gola que promova a proteção do pescoço. Pct c/ 10 unidades gramatura 40.	PCT	100	R$ 58,25
26.	Bolsa coletora urina sistema fechado 2.000 ml estéril	UND	600	R$ 11,10
27.	Bolsa de colostomia descartavel 50mm c/10	PCT	60	R$ 5,22
28.	Bolsa para colostomia, flexivel, composta por uma peca de formato anatomico com barreira protetora da pele, placa anti alergica, constituida por carboximetil celulose sodica, recortavel de 15 a 75mm, drenavel, com "clip" individual para fechamento.	UND	600	R$ 28,39
29.	Bolsa, para urostomia, sistema peca unica, drenável transparente, base convexa suave/macia, plastico macio e antiodor, com tela protetora de pele, hipoalergenico, de formato anatomico com barreira composta por uma estrutura flexivel hipoalergenico. Peça uro transparente recortável 10-76mm	UND	100	R$ 64,99
30.	Bolsa para colostomia (tipo karaya)	UND	100	R$ 58,09
31.	Bolsa de colostomia plástica descartável 30mm pacote com 10 unidades	UND	100	R$ 31,95
32.	Bolsa de colostomia plástica descartável 63mm pacote com 10 unidades	UND	100	R$ 9,91
33.	Caixa coletora de perfurocortante 03l	UND	1.000	R$ 2,66
34.	Caixa coletora de perfurocortante 07l	UND	1.000	R$ 5,20
35.	Caixa coletora de perfurocortante 13l	UND	1.000	R$ 6,74
36.	Caixa coletora de perfurocortante 20l	UND	1.000	R$ 14,25
37.	Campo operatorio descartável 23x25 c/50	PCT	100	R$ 79,63
38.	Campo operatorio descartável 45x50 c/50	PCT	100	R$ 50,67
39.	Cateter nasal tipo óculos adulto	UND	2.400	R$ 2,01
40.	Cateter nasal tipo oculos infantil	UND	400	R$ 2,85
41.	Clamps umbilicais	UND	1.800	R$ 0,92
42.	Coletor de urina sistema fechado 2.000 ml	UND	300	R$ 4,90

43.	Coletor de urina tipo saco 2.000 ml pacote com 100 unidades.	PCT	100	R$ 67,00
44.	Coletor universal estéril descartável 80ml	UND	500	R$ 0,53
45.	Coletor universal transparente nao esteril 80ml;	UND	500	R$ 0,52
46.	Compressa para campo operatorio sem filete 45 x 50 cm pacote com 50 unidades.	PCT	200	R$ 103,81
47.	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm 13 fios; não estéril, com 5 dobras e 8 camadas, pacote com 500 unidades.	PCT	3.000	R$ 30,04
48.	Compressa de gaze hidrófila, descratável, estéril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 11 fios.pacote c/500.	PCT	1.500	R$ 28,19
49.	Compressa de gaze hidrófila, descratável, estéril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 9 fios. Pacote c/500.	PCT	3.000	R$ 20,59
50.	Compressa de gaze hidrófila, descratável,estéril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 13 fios. Pacote c/500.	PCT	2.500	R$ 31,84
51.	Compressa de gaze hidrófila, descratável,estéril, tecido tipo tela 7,5 x 7,5 cm 13 fios. Pacote c/10 unidades.	PCT	1.500	R$ 1,48
52.	Curativo extra com alginato de calcio com prata 10 x 10cm - com 10 unidades.	CX	50	R$ 106,93
53.	Curativo extra com alginato de calcio com prata 15 x 15cm - com 10 unidades.	CX	50	R$ 222,67
54.	Curativo extra, composto por duas camadas de hidrofibra 10 x 10cm - com 10 unidades.	CX	25	R$ 165,00
55.	Curativo extra, composto por duas camadas de hidrofibra 15 x 15cm - com 10 unidades.	CX	25	R$ 126,28
56.	Curativo hidrocoloide com espuma 10 x 10cm - com 10 unidades.	CX	25	R$ 123,16
57.	Dispositivo externo para incontinencia urinária em película fina de borracha de puro látex natural que se encaixa no pênis e se conecta na bolsa coletora de urina.tamanhos: 24mm, 26,5 mm, 29,5 mm, 33 mm.	UND	150	R$ 4,46
58.	Dreno pen rose nº 1 descartável, flexível,tubular, uniforme paredes finas e maleáveis	UND	100	R$ 2,87
59.	Dreno pen rose nº 3 descartável, flexível,tubular, uniforme paredes finas e maleáveis	UND	100	R$ 1,85
60.	Dreno pen rose nº 4 descartável, flexível,tubular, uniforme paredes finas e maleáveis	UND	100	R$ 4,28
61.	Eletrodo descartável adulto para ecg e monitorização. (material: eletrodo tamanho adulto, autoadesivo, com gel sólido, hipoalergênico e atóxico. Apresentação: embalagem com no máximo 50 unidades)	PCT	50	R$ 27,23
62.	Equipo 2 vias polifix multivias com clamp (infusor 2 vias)	UND	3.000	R$ 1,16
63.	Equipo macrogotas com filro de ar, injetor lateral, fexivel	UND	10.000	R$ 2,35
64.	Equipo micro gotas	UND	3.000	R$ 2,33
65.	Equipo microgotas com bureta 150ml	UND	2.000	R$ 3,99
66.	Escova cerv. Ginecologica n-est c/100 und	PCT	100	R$ 40,47

67.	Esfigmomanometro completo (aparelho de presão) adulto	UND	20	R$ 139,70
68.	Esfigmomanometro completo (aparelho de presão) infantil	UND	10	R$ 152,60
69.	Esfigmomanometro completo (aparelho de presão) obesos	UND	10	R$ 176,49
70.	Esfigmomanometro digital completo(aparelho de presão) adulto	UND	20	R$ 103,57
71.	Esfigmomanometro digital completo(aparelho de presão) infantil	UND	10	R$ 196,76
72.	Esfigmomanometro digital completo(aparelho de presão) obesos	UND	10	R$ 186,18
73.	Estetoscopio adulto	UND	20	R$ 26,84
74.	Estetoscopio infantil	UND	10	R$ 17,25
75.	Fluxometro para ar comprimido	UND	10	R$ 111,49
76.	Fluxometro para oxigenio	UND	10	R$ 90,91
77.	Espaçador de medicamentos adulto	UND	100	R$ 44,45
78.	Espaçador de medicamentos infantil	UND	100	R$ 45,70
79.	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	UND	1.500	R$ 21,33
80.	Esparadrapo micropore 10cmx4,5m	UND	1.008	R$ 7,96
81.	Espatula de ayres c/100	PCT	100	R$ 15,64
82.	Especulo n/esteril vaginal descartavel tamanho grande	UND	2.400	R$ 1,61
83.	Especulo n/esteril vaginal descartavel tamanho medio	UND	2.400	R$ 1,43
84.	Especulo n/esteril vaginal descartavel tamanho pequeno	UND	2.400	R$ 1,49
85.	Extensão para oxigênio em silicone (pc c/ 15 mts)	PCT	6	R$ 136,61
86.	Filtro hepa - 28hepa	UND	50	R$ 36,40
87.	Fio guia adulto para intubacao	UND	50	R$ 94,95
88.	Fio guia infantil para intubacao	UND	50	R$ 39,10
89.	Fio nylon monofilamento 0-0 3cm 3/8mm com 24 unidades	CX	25	R$ 43,83
90.	Fio nylon monofilamento 2.0 3cm 3/8mm com 24 unidades	CX	50	R$ 35,59
91.	Fio nylon monofilamento 3.0 2cm 1/2mm com 24 unidades	CX	50	R$ 42,95
92.	Fio nylon monofilamento 3.0 3cm 3/8mm com 24 unidades	CX	75	R$ 47,99
93.	Fio nylon monofilamento 4.0 1,7cm 1/2mm com 24 unidades	CX	50	R$ 41,55
94.	Fio nylon monofilamento 4.0 3cm 3/8mm com 24 unidades	CX	75	R$ 39,23
95.	Fio nylon monofilamento 5.0 3cm 3/8mm com 24 unidades	CX	25	R$ 41,57
96.	Fio nylon monofilamento 5.0 45cm 2cm 3/8mm com 24 unidades	CX	15	R$ 38,75
97.	Fio nylon monofilamento 6.0 3cm 3/8mm com 24 unidades	CX	15	R$ 35,06
98.	Fio nylon monofilamento 6.0 0,45cm 2,0cm 3/8mm com 24 unidades	CX	15	R$ 41,26
99.	Fita elástica adesiva formato c para colostomia c/20	CX	50	R$ 176,75

100.	Fita crepe adesiva autoclave 19mmx30m	UND	600	R$ 5,95
101.	Fita crepe adesiva hospitalar 19mmx50m	UND	600	R$ 5,02
102.	Fralda descartável geriatrica tam (g) pacote com 8 a 10 unidades	PCT	600	R$ 21,60
103.	Fralda descartável geriatrica tam (m) pacote com 8 a 12 unidades	PCT	600	R$ 14,95
104.	Fralda descartável geriatrica tam (p) pacote com 10 a 16 unidades	PCT	600	R$ 20,13
105.	Fralda descartável geriatrica tam (xg) pacote com 7 unidades	PCT	600	R$ 35,94
106.	Fralda descartável infantil tam (eg) pacote com 7 a 10 unidades	PCT	500	R$ 17,96
107.	Fralda descartável infantil tam (g) pacote com 7 unidades	PCT	500	R$ 15,09
108.	Fralda descartável infantil tam (p) pacote com 10 unidades	PCT	500	R$ 17,78
109.	Jelco (cateter intravenoso) nº 14	UND	2.500	R$ 1,24
110.	Jelco (cateter intravenoso) nº 16	UND	2.500	R$ 1,52
111.	Jelco (cateter intravenoso) nº 18	UND	2.500	R$ 1,59
112.	Jelco (cateter intravenoso) nº 20	UND	3.600	R$ 1,59
113.	Jelco (cateter intravenoso) nº 22	UND	3.600	R$ 1,49
114.	Jelco (cateter intravenoso) nº 24	UND	3.600	R$ 1,53
115.	Kit para nebulizador adulto	UND	300	R$ 22,26
116.	Kit para nebulizador pediátrico	UND	300	R$ 20,02
117.	Lâmina de bisturi nº 11, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação. Caixa c/ 100.	CX	50	R$ 47,39
118.	Lâmina de bisturi nº 15, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação.caixa c/ 100.	CX	50	R$ 50,93
119.	Lâmina de bisturi nº 20, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação. Caixa c/ 100.	CX	50	R$ 43,14
120.	Lâmina de bisturi nº 21, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação. Caixa c/ 100.	CX	50	R$ 38,73
121.	Lâmina de bisturi nº 22, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação. Caixa c/ 100.	CX	50	R$ 41,52
122.	Lâmina de bisturi nº 23, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação. Caixa c/ 100.	CX	50	R$ 41,38
123.	Lâmina de bisturi nº 24, descartável, em aço inoxidável, isento de rebarba e oxidação. Caixa c/ 100.	CX	50	R$ 40,45
124.	Lamina microscopia fosca c/50 não lapida	CX	60	R$ 13,19
125.	Lanceta segurança automática 26g c/100	CX	400	R$ 13,06
126.	Lanceta segurança automática 28g c/100	CX	600	R$ 16,54
127.	Lanceta segurança manual 30g c/100	CX	600	R$ 19,12
128.	Lençol hospitalar 100% algodão tamanho:1,50m x2,50m - indicado para camas solteiros, camas hospitalares e macas clínicas	UND	250	R$ 38,52

129.	Lençol hospitalar descartável dimensões 50x50 embalagem em rolo branco	UND	1.200	R$ 9,53
130.	Lençol hospitalar descartável dimensões 70 x50 embalagem em rolo branco	UND	1.200	R$ 14,97
131.	Luva de procedimento descartável tam g c/100	CX	1.025	R$ 32,04
132.	Luva de procedimento descartável tam m c/100	CX	1.025	R$ 37,42
133.	Luva de procedimento descartável tam p c/100	CX	1.025	R$ 37,37
134.	Luva de procedimento descartável tam pp c/100	CX	350	R$ 44,19
135.	Luva de procedimentos em látex natural descartável, ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível tam pp	CX	75	R$ 36,80
136.	Luva cirúrgica esteril descartável nº 6,5	PAR	1.000	R$ 2,16
137.	Luva cirúrgica esteril descartável nº 7,0	PAR	1.000	R$ 2,10
138.	Luva cirúrgica esteril descartável nº 7,5	PAR	1.000	R$ 2,43
139.	Luva cirúrgica esteril descartável nº 8,0	PAR	1.000	R$ 2,45
140.	Luva cirúrgica esteril descartável nº 8,5	PAR	1.000	R$ 1,90
141.	Luva antialergica nitrilica isenta de po - tamanho grande; caixa com 50 pares.	CX	150	R$ 25,48
142.	Luva antialergica nitrilica isenta de po - tamanho média; caixa com 50 pares.	CX	150	R$ 24,47
143.	Luva antialergica nitrilica isenta de po - tamanho pequena; caixa com 50 pares.	CX	150	R$ 22,64
144.	Manta termica tipo cobertor cobertura corpo inteiro descartavel	UND	50	R$ 29,09
145.	Máscara cirurgica descartavel com elastico (cx com 50 unids);	CX	750	R$ 19,11
146.	Máscara com filtro respirador - n95 pff 2/n95, formato concha, resistente a fluídos, com elástico p/ orelha.	CX	635	R$ 1,39
147.	Máscara venturi 24%	UND	50	R$ 21,42
148.	Máscara venturi 35%	UND	50	R$20,92
149.	Papel grau cirurgico envelope auto selante 10mmx100m	BOB	60	R$ 47,42
150.	Papel grau cirurgico envelope auto selante 15mmx100m	BOB	60	R$ 148,23
151.	Papel grau cirurgico envelope auto selante 20mmx100m	BOB	60	R$ 181,78
152.	Papel grau cirurgico envelope auto selante 25mmx100m	BOB	60	R$ 220,45
153.	Papel grau cirurgico envelope auto selante 30mmx100m	BOB	60	R$ 254,23
154.	Papel grau cirurgico envelope auto selante 50mmx100m	BOB	60	R$ 271,95
155.	Papel termossensível para ecg 80mmx20m	BOB	25	R$ 16,80
156.	Papel termossensível para ecg 80mmx30m	BOB	25	R$ 11,66
157.	Preservativo masculino (52mm) s/ lubrificante. Caixa c/144	CX	50	R$ 86,45
158.	Preservativo masculino (52mm) lubrificado. Caixa c/144	CX	30	R$ 76,76
159.	Prope descartavel em tnt, gramatura 30g/m^2,pacote c/100	PCT	125	R$ 12,41
160.	Porta lâmina para citologia (tipo frasco), pacote com 100 unidades	PCT	20	R$ 167,79

161.	Saco para obito adulto tamanho g	UND	200	R$ 126,45
162.	Saco plastico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, capacidade nominal para 100 litros, na cor branca leitosa. Pacote c/ 100.	PCT	50	R$ 40,71
163.	Saco plastico para lixo,para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, capacidade nominal para 50 litros, na cor branca leitosa. Pacote c/ 100.	PCT	50	R$ 37,81
164.	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, N º 25.EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/ OU FILE TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. C/100	UND	6.000	R$ 0,31
165.	Scalp para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, nº 19. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100	UND	6.000	R$ 0,28
166.	Scalp para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, nº 21.embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100	UND	6.000	R$ 0,28
167.	Scalp para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, nº 23.embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100	UND	6.000	R$ 0,27
168.	Scalp para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartavel, nº 27.embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100	UND	6.000	R$ 0,29
169.	Seringa de insulina com agulha fixa 6mm (31g) - caixa	CX	100	R$ 25,84
170.	Seringa de insulina com agulha fixa 4mm (32g) - caixa	CX	100	R$ 18,52
171.	Seringa de insulina 1ml c/ ag 13x4,5	UND	30.000	R$ 0,36
172.	Seringa descartável 01ml s/ag - tuberculina	UND	21.600	R$ 0,25
173.	Seringa descartável 03ml c/ag estéril 13x4,5ml	UND	2.500	R$ 0,25
174.	Seringa descartável 03ml c/ag estéril 20x5,5ml	UND	2.500	R$ 0,35
175.	Seringa descartável 03ml c/ag estéril 25x7ml	UND	2.500	R$ 0,31
176.	Seringa descartável 03ml c/ag estéril 30x7ml	UND	2.500	R$ 0,40
177.	Seringa descartável 03ml s/ag	UND	30.000	R$ 0,22
178.	Seringa descartável 05ml c/ag estéril 25x7ml	UND	2.600	R$ 0,35
179.	Seringa descartável 05ml c/ag estéril 30x8ml	UND	2.500	R$ 0,46
180.	Seringa descartável 05ml s/ag	UND	36.050	R$ 0,19
181.	Seringa descartável 10ml c/ag estéril 25x7ml	UND	2.500	R$ 0,45
182.	Seringa descartável 10ml s/ag	UND	30.000	R$ 0,59
183.	Seringa descartável 20ml c/ag 25x8ml	UND	1.750	R$ 0,49
184.	Seringa descartável 20ml s/ag	UND	30.000	R$ 0,79
185.	Seringa descartável 60ml s/ag	UND	15.000	R$ 1,13
186.	Seringa para insulina com agulha - u-100: 0,5 ml para 30 ui ou menos, agulha 5mmx0,23 mm.	UND	1.000	R$ 0,38
187.	Termometro clinico digital	UND	120	R$ 19,36

188.	Termometro digital p/ registro de temp int e ext max e min celsio	UND	10	R$ 174,61
189.	Termometro higrometro para controle da temp. E umidade dos ambiente	UND	10	R$ 132,29
190.	Teste rápido para gravidez caixa com 100 unidades	CX	50	R$ 109,91
191.	Tira teste para glicemia capilar caixa c/50 tiras - (compatível com aparelhos disponiveis)	CX	1600	R$ 47,78
192.	Tira teste glicemia, caixa com 50 fitas, (compatível com os aparelhos – padronizado pelo rp compartilhado)	CX	400	R$ 32,36
193.	Touca descartável c/ elastico. Pacote c/100	PCT	200	R$ 25,72
194.	Tubo de látex nº 200 (garrote) pct 15mts	PCT	15	R$ 37,44
195.	Tubo de látex nº 202 para oxigênio - resistencia 0, resistente a esterilização em autoclave c/15 mts	PCT	15	R$ 67,92
196.	Tubo de látex nº 204 (aspiração) pct 15mts	PCT	15	R$ 137,30
197.	Umidificador de oxigênio frasco com capacidade 250 ml com altura 5cm e largura 10 cm.	UND	500	R$ 26,65
198.	Unidade manual de respiração artificial reanimador pulmonar manual adulto de silicone, com saco reservatório descartável	UND	15	R$ 298,75
199.	Unidade manual de respiração artificial reanimador pulmonar manual neonatal de silicone, com saco reservatório descartável	UND	15	R$ 255,48
200.	Unidade manual de respiração artificial reanimador pulmonar manual pediátrico de silicone,com saco reservatório descartável	UND	15	R$ 277,12
201.	Vacuometro com frasco de 500ml	UND	10	R$ 158,14
202.	Válvula reguladora de cilindro com fluxometro para ar comprimido	UND	10	R$ 389,52
203.	Válvula reguladora de cilindro com fluxometro para oxigênio	UND	10	R$ 395,91

Lote 02 – Soluções

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNIT
1	Água destilada, em embalagem plástica transparente, galão de 5l.	UND	240	R$ 25,57
2	Solução de manitol 20% 250ml	FR	200	R$ 16,35
3	Solucao de ringer + lactato 500ml	FR	4000	R$ 10,82
4	Solução fisiológica 1.000ml	FR	2000	R$ 12,92
5	Solução fisiológica 100ml	FR	4000	R$ 7,92
6	Solução fisiológica 250ml	FR	4000	R$ 10,76
7	Solução fisiológica 500ml	FR	6000	R$ 13,52
8	Solução glico-fisiologica 500ml	FR	2520	R$ 7,06
9	Solução glicose (glicose 5%) 100ml	FR	3000	R$ 5,02
10	Solução glicose (glicose 5%) 250ml	FR	3000	R$ 6,13

11	Solucao glicose (glicose 5%) 500ml	FR	2520	R$ 8,56

Lote 03 - Instrumentais Cirúrgicos Para Curativos

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNIT.
1	Comadre inox 3,5 litros - em aço inoxidável, dimensões: 40 x 28 cm, capacidade 3,5 litros.	UNIDADE	10	R$ 194,83
2	Bandeja de inox 22x17x1,5cm - material confeccionado em aço inox. Material autoclavável	UNIDADE	10	R$ 40,15
3	Papagaio em aço inoxidável 1000 ml papagaio em aço inoxidável, dimensão aprox.: altura 12 cm, largura 15 cm, profundidade 28 cm.	UNIDADE	10	R$ 117,89
4	1 pinça dente de rato 14cm	UNIDADE	20	R$ 26,28
5	1 pinça anatômica 14cm	UNIDADE	20	R$ 78,33
6	1 pinça allis 15cm	UNIDADE	20	R$ 50,75
7	1 tesoura cirúrgica r/f 15cm	UNIDADE	20	R$ 27,08
8	1 estojo liso em inox 20x10x3cm	UNIDADE	20	R$ 98,25

Lote 04 – Químicos

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNIT.
1	Água oxigenada 10 volumes (1 litro)	LT	300	R$ 19,66
2	Álcool 70% 1.000ml	LT	1440	R$ 12,23
3	Alcool absoluto minimo 99,8% de pureza	LT	288	R$ 19,78
4	Alcool comum 46%	LT	240	R$ 15,57
5	Alcool gel 70% 800g	UND	400	R$ 8,42
6	Alcool iodado 1.000ml	LT	355	R$ 44,71
7	Clorexidina 0,12% com 1.000 ml	FR	240	R$ 53,13
8	Clorexidina degermante 2% com tensoativos - 1 litro	UND	240	R$ 25,28
9	Clorexidina solução aquosa a 2% (antisséptico tópico, indicado para antissepsia da pele, mãos e no banho pré-operatório) 1 litro	UND	240	R$ 35,83
10	Clorexidina solução aquosa a 4% (antisséptico tópico indicado para antissepsia da pele, mãos e no banho pré-operatório) 1 litro	UND	120	R$ 30,80
11	Desinfetante/esterelizante - glutaraldeído 2% 1.000 ml	UND	120	R$ 34,03
12	Desinfetante/esterelizante - glutaraldeído 2% 5.000 ml	UND	60	R$ 259,39
13	Detergente enzimático 4 enzima 1.000 ml	UND	120	R$ 45,72
14	Detergente enzimático 4 enzima 5.000 ml	GL	40	R$ 132,59

15	Eter, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, ambar, com tampa de rosca. Embalagem de 1 litro	FR	40	R$ 37,02
16	Formol técnico, solução aquosa de formaldeído 37-40%, inibido com metanol. Aspecto líquido incolor e límpido. Utilizado para desinfecção, fixação de tecidos (uso anatômico/histológico) ou uso industrial. Embalagem plástica inquebrável com 500ml, rotulagem conforme anvisa, lote e validade visíveis. Validade mínima de 12 meses na entrega	FR	12	R$ 36,82
17	Glicerina, em embalagem de 1l	UND	100	R$ 34,84
18	Hipoclorito de sódio 0,1% embalagem c/ 5litros.	UND	50	R$ 26,17
19	Hipoclorito de sódio 1% 1.000ml	LT	30	R$ 2,99
20	Hipoclorito de sódio 2,5% 1.000ml	LT	20	R$ 11,63
21	Pvpi degermante com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plastico com q.s.p aquoso equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000 ml.	FR	216	R$ 44,95
22	Pvpi topico com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plastico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1.000 ml.	FR	120	R$ 49,99
23	Limpador de pele comfeel 180ml para colostomia	FR	15	R$ 30,66
24	Pasta para estomia sem álcool, 60g	FR	15	R$ 87,27
25	Pó para estomia 30g	FR	15	R$ 67,89
26	Protetor solar fps 50 200ml em creme – proteção dos efeitos nocivos dos raios uva/uvb.	FR	100	R$ 53,76
27	Spray removedor de adesivo para estomia 50ml	FR	15	R$ 56,60
28	Spray protetor barreira para estomia 50ml	FR	15	R$ 43,08
29	Vaselina esteril uso topico 1.000 ml	FR	15	R$ 31,73
30	Vaselina esteril uso topico 500g (creme)	UND	30	R$ 75,26
31	Vaselina liquida 1.000ml	LT	120	R$ 88,47

Lote 05 – Sondas

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNIT.
1.	Sonda de aspiração traqueal n° 04	UND	115	R$ 1,09
2.	Sonda de aspiração traqueal n° 06	UND	115	R$ 1,37
3.	Sonda de aspiração traqueal n° 08	UND	115	R$ 0,93
4.	Sonda de aspiração traqueal n° 16	UND	115	R$ 1,74
5.	Sonda de aspiração traqueal nº 10	UND	115	R$ 1,59
6.	Sonda de aspiração traqueal nº 12	UND	115	R$ 1,74
7.	Sonda de aspiração traqueal nº 18	UND	115	R$ 1,89
8.	Sonda de aspiração traqueal nº 20	UND	115	R$ 1,57
9.	Sonda de aspiração traqueal nº 22	UND	115	R$ 1,61

10.	Sonda de aspiração traqueal nº 24	UND	115	R$ 1,74
11.	Sonda de aspiraçãp traqueal n° 14	UND	115	R$ 1,54
12.	Sonda de folley descartável calibre n° 08	UND	150	R$ 3,70
13.	Sonda de folley descartável calibre n° 10	UND	150	R$ 4,05
14.	Sonda de folley descartável calibre n° 12	UND	150	R$ 5,31
15.	Sonda de folley descartável calibre n° 14	UND	180	R$ 6,32
16.	Sonda de folley descartável calibre n° 16	UND	180	R$ 5,85
17.	Sonda de folley descartável calibre n° 18	UND	210	R$ 6,03
18.	Sonda de folley descartável calibre n° 20	UND	120	R$ 6,43
19.	Sonda de folley descartável calibre n° 22	UND	60	R$ 2,53
20.	Canula endotraqueal com balao nº 2,5	UND	50	R$ 4,02
21.	Canula endotraqueal com balao nº 3,0	UND	50	R$ 3,28
22.	Canula endotraqueal com balao nº 3,5	UND	50	R$ 3,35
23.	Canula endotraqueal com balao nº 4.0	UND	50	R$ 3,61
24.	Canula endotraqueal com balao nº 4,5	UND	50	R$ 3,33
25.	Canula endotraqueal com balao nº 6,0	UND	50	R$ 3,33
26.	Canula endotraqueal com balao nº 6,5	UND	50	R$ 3,36
27.	Canula endotraqueal com balao nº 7,0	UND	50	R$ 3,21
28.	Canula endotraqueal com balao nº 7,5	UND	50	R$ 3,44
29.	Canula endotraqueal com balao nº 8,0	UND	50	R$ 2,99
30.	Canula endotraqueal com balao nº 8,5	UND	50	R$ 3,16
31.	Canula endotraqueal com balao nº 9,0	UND	50	R$ 3,08
32.	Canula endotraqueal sem balao nº 3,0	UND	50	R$ 3,14
33.	Canula endotraqueal sem balao nº 3,5	UND	50	R$ 3,71
34.	Sonda nasogástrica nº 04	UND	75	R$ 1,51
35.	Sonda nasogástrica nº 06	UND	75	R$ 1,83
36.	Sonda nasogástrica nº 08	UND	75	R$ 1,32
37.	Sonda nasogástrica nº 10	UND	75	R$ 1,42
38.	Sonda nasogástrica nº 12	UND	150	R$ 1,41
39.	Sonda nasogástrica nº 14	UND	150	R$ 1,74
40.	Sonda nasogástrica nº 16	UND	150	R$ 1,61
41.	Sonda nasogástrica nº 18	UND	75	R$ 1,70
42.	Sonda uretral calibre n° 04	UND	200	R$ 1,57
43.	Sonda uretral calibre n° 06	UND	200	R$ 0,65
44.	Sonda uretral calibre n° 08	UND	200	R$ 0,58
45.	Sonda uretral calibre n° 10	UND	500	R$ 1,44
46.	Sonda uretral calibre n° 12	UND	1.000	R$ 1,74
47.	Sonda uretral calibre n° 14	UND	400	R$ 1,55
48.	Sonda uretral calibre n° 16	UND	200	R$ 1,59

49.	Sonda uretral calibre n° 18	UND	200	R$ 1,43
50.	Canula de guedel nº 02	UND	250	R$ 4,86
51.	Canula de guedel nº 03	UND	250	R$ 4,37
52.	Canula de guedel nº 05	UND	250	R$ 4,49
53.	Cateter nasal p/ oxigênio nº 04	UND	25	R$ 0,58
54.	Cateter nasal p/ oxigênio nº 06	UND	25	R$ 0,86
55.	Cateter nasal p/ oxigênio nº 08	UND	25	R$ 0,70
56.	Cateter nasal p/ oxigênio nº 10	UND	25	R$ 0,97
57.	Cateter nasal p/ oxigênio nº 12	UND	25	R$ 2,18
58.	Cateter nasal p/ oxigênio nº 14	UND	25	R$ 1,52
59.	Cateter nasal p/ oxigênio nº 16	UND	25	R$ 2,29
60.	Cateter nasal p/ oxigênio nº 18	UND	25	R$ 1,43

Lote 06 – Anestésico e Cirurgia

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNIT.
1.	Ácido fosfórico gel 37% com 03 seringas de 2,5 ml	PCT	75	R$ 9,59
2.	Adesivo single bond frasco com 06 gramas	FR	60	R$ 96,01
3.	Agente de união líquido fotopolimerizável de frasco único de 6g	UND	50	R$ 119,46
4.	Agulha gengival curta descartável c/100	CX	120	R$ 53,59
5.	Agulha gengival extra curta 100 unidades	CX	125	R$ 51,23
6.	Agulha gengival longa descartável c/100	CX	15	R$ 75,65
7.	Anestésico lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina	CX	100	R$ 136,46
8.	Anestésico lidocaína 3% com norepinefrina 50 tubetes	CX	100	R$ 107,53
9.	Anestésico mepivacaina 2% com epinefrina 50 tubetes	CX	24	R$ 186,41
10.	Anestésico tópico pomada 20% com 20% de benzocaína sabor tutti frutti	UND	40	R$ 14,02
11.	Anestésico lidocaína 2% sem vaso constritor 50 tubetes	CX	25	R$ 240,80
12.	Anestésico mepivacaina 3% sem vaso constritor 50 tubetes	CX	15	R$ 210,94
13.	Anestésico alphacaina 2% com 50 unidades	CX	175	R$ 152,70
14.	Anestésico articaína 50 tubetes	CX	24	R$ 262,62
15.	Anestésico novocol com 50 tubetes	CX	175	R$ 99,36
16.	Anestésico tópico 200 mg/g com 12 gramas	FR	75	R$ 20,17
17.	Avental cirúrgico descartável manga longa c/10	PCT	45	R$ 34,30
18.	Broca cirúrgica fgos nº 700 haste longa carbide esterilizável	UND	40	R$ 19,32
19.	Broca cirúrgica fgos nº 702 haste longa carbide esterilizável	UND	40	R$ 15,54
20.	Broca cirúrgica fg nº 4 haste longa carbide para alta rotação em aço carbide com laminas de tungstênio esterilizável	UND	40	R$ 10,75

21.	Broca cirúrgica fg nº 6 haste longa carbide para alta rotação em aço carbide com laminas de tungstênio esterilizável	UND	40	R$ 10,71
22.	Broca cirúrgica nº 701 haste longa carbide	UND	40	R$ 14,07
23.	Broca cirúrgica nº 703	UND	40	R$ 15,49
24.	Broca de baixa rotação gates gilden n° 2	CX	5	R$ 13,11
25.	Broca de baixa rotação gates gilden n° 3	CX	5	R$ 12,87
26.	Broca de baixa rotação gates gilden n° 4	CX	5	R$ 11,38
27.	Broca diamantada 1014 hl	UND	50	R$ 15,25
28.	Broca diamantada 1092	UND	25	R$ 6,08
29.	Broca diamantada 3080	UND	65	R$ 5,58
30.	Broca diamantada 3083	UND	55	R$ 7,19
31.	Broca diamantada alta rotação 3195f	UND	125	R$ 5,52
32.	Broca zecrya	UND	40	R$ 23,11
33.	Brocas de alta rotação carbide esférica nº 3	UND	50	R$ 12,44
34.	Brocas de alta rotação carbide esférica nº 4	UND	50	R$ 15,00
35.	Brocas de baixa rotação esférica nº 3	UND	60	R$ 14,00
36.	Brocas de baixa rotação esférica nº 4	UND	60	R$ 16,51
37.	Brocas diamantada 1012 (esférica)	UND	125	R$ 6,64
38.	Brocas diamantada 1013 (esférica)	UND	125	R$ 7,60
39.	Brocas diamantada 1014 (esférica)	UND	125	R$ 5,61
40.	Brocas diamantada 1016hl (esférica)	UND	125	R$ 2,95
41.	Brocas diamantada 1032 (cone invertido)	UND	35	R$ 3,09
42.	Brocas diamantada 1033 (cone invertido)	UND	35	R$ 3,15
43.	Brocas diamantada 1093 (cilíndrica)	UND	25	R$ 6,47
44.	Brocas diamantada 3118f	UND	125	R$ 5,89
45.	Campo cirúrgico descartável para mesa auxiliar, refletor mangueira e paciente	UND	50	R$ 28,31
46.	Caneta de alta rotação	UND	3	R$ 476,72
47.	Caneta de baixa rotação (contra ângulo)	UND	3	R$ 469,65
48.	Cimento endodôntico para obturação de canais radiculares kit contendo 1 frasco de pó e 1 de líquido	CX	24	R$ 71,09
49.	Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento e forramento; pasta base e catalisadora	KIT	28	R$ 46,80

50.	Cimento a base de óxido de zinco eugenol reforçado por polímeros para restaurações temporárias; kit pó e líquido	KIT	35	R$ 14,29
51.	Cimento cirúrgico periodontal sem eugenol caixa com bisnaga base e ativador	UND	10	R$ 101,49
52.	Cimento cirúrgico pó a base de óxido de zinco eugenol frasco com 50g	KIT	5	R$ 31,23
53.	Cimento fosfato de zinco pó; partículas ultrafinas para cimentação de coroas e pontes. Frasco 28g cor amarela	UND	2	R$ 29,49
54.	Cimento temporário a base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, sem eugenol (cotosol) 20g	UND	50	R$ 70,20
55.	Cunha de madeira	CX	10	R$ 10,67
56.	Disco para polimento de resina	KIT	3	R$ 57,68
57.	Escova de robson cerdas brancas macias para contra ângulo	UND	60	R$ 3,18
58.	Espelho clínico nº 05	UND	50	R$ 3,43
59.	Esponja hemostática hemospon com 10 unidades	CX	30	R$ 60,56
60.	Eugenol líquido	UND	6	R$ 16,80
61.	Fio de seda 4.0 (caixa com 24 envelopes) agulha 1/2 e de 17mm, fio de 45cm	CX	40	R$ 91,05
62.	Fio de sutura seda 3,0 com 24 unidades	CX	75	R$ 54,89
63.	Fio de sutura seda 3.0 com agulha 1,7cm circular 1/2 circ; fio com 45cm não absorvível e estéril; aço inoxidável e seda multifilamentar indicado para uso em aproximação dos tecidos internos ligaduras e suturas	CX	50	R$ 39,10
64.	Fio de sutura seda 4,0 com 24 unidades	CX	75	R$ 30,95
65.	Fio retrator com 250cm	UND	60	R$ 19,26
66.	Fio retrator gengival	CX	5	R$ 35,89
67.	Hemostático	UND	15	R$ 36,58
68.	Hidróxido de cálcio p.a	UND	25	R$ 44,27
69.	Hydro c cimento forrador	CX	50	R$ 27,83
70.	Ionômero de vidro restaurador cor a3 autopolimerizável; kit pó e líquido	UND	40	R$ 76,11
71.	Ionômero de vidro restaurador cor a3 fotopolimerizável	UND	6	R$ 78,88
72.	Ionômero de vidro cor a3,5 autopolimerizável	UND	25	R$ 52,21
73.	Kit acabamento broca shofu - formas sortidas	UND	5	R$ 91,74
74.	Kit cimento ionômero de vidro maxxion r 10gr pó + 8 gr líquido	CX	60	R$ 69,70
75.	Lâmina de bisturi nº 11 em aço carbono c/ 100	CX	6	R$ 43,98
76.	Lâmina de bisturi nº 12 em aço carbono c/ 100	CX	6	R$ 42,25

77.	Lâmina de bisturi nº 15 em aço carbono c/100	CX	5	R$ 40,55
78.	Lençol de borracha para isolamento absoluto	CX	13	R$ 42,03
79.	Mandris para disco polimento de resina para contra ângulo	UND	6	R$ 11,99
80.	Matriz de aço 0,5mm	UND	18	R$ 5,50
81.	Matriz de aço 0,7mm	UND	18	R$ 5,90
82.	Matriz de aço 5 mm com 50 metros	RL	50	R$ 5,51
83.	Matriz de aço 7 mm com 50 metros	RL	50	R$ 5,45
84.	Microaplicador brush com 100 unidades	CX	50	R$ 10,71
85.	Microbrush ponta fina com frasco c/100 und	UND	40	R$ 12,85
86.	Microbrush ponta regular c/100	UND	40	R$ 11,98
87.	Micromotor de bancada	UND	6	R$ 691,97
88.	Óleo spray p/ caneta de alta rotação para lubrificação de canetas de alta rotação (dabi atlante)	UND	40	R$ 43,64
89.	Óxido de zinco	UND	5	R$ 10,49
90.	Papel para carbono para articulação	UND	30	R$ 14,39
91.	Ponta de ultrassom universal	UND	10	R$ 63,36
92.	Ponta shofu – chama de vela para acabamento	UND	20	R$ 10,13
93.	Pote dappen vidro	UND	8	R$ 14,29
94.	Resina fotopolimerizável cor a2, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz bis-gma, bis-ema e udma. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 µm. Resina microhíbrida radiopaca c4g	UND	30	R$ 74,47
95.	Resina composta fotopolimerizável a1	UND	60	R$ 30,42
96.	Resina composta fotopolimerizável a2	UND	60	R$ 37,67
97.	Resina composta fotopolimerizável a3	UND	60	R$ 37,92
98.	Resina composta fotopolimerizável a3,5	UND	60	R$ 33,98
99.	Resina composta fotopolimerizável a4	UND	60	R$ 36,84
100.	Resina composta fotopolimerizável b1	UND	60	R$ 32,89
101.	Resina composta fotopolimerizável b2	UND	60	R$ 29,09
102.	Resina composta fotopolimerizável b3	UND	60	R$ 33,09
103.	Resina composta fotopolimerizável c1	UND	60	R$ 25,03
104.	Resina composta fotopolimerizável c2	UND	60	R$ 36,31
105.	Resina composta fotopolimerizável c3	UND	60	R$ 26,09
106.	Resina composta fotopolimerizável c4	UND	60	R$ 25,49
107.	Resina composta fotopolimerizável d3	UND	60	R$ 22,47
108.	Resina composta fotopolimerizável d4	UND	60	R$ 22,47
109.	Resina composta nanohíbrida fotopolimerizável para restauração de dentes anteriores contendo na composição uretanodimetilacrilato. Carga de dióxido de silício altamente disperso 0,02 - 0,07 µm e	UND	40	R$ 66,92

	partículas pré-polimerizadas 10 - 20 µm e monômero tcd di hea cor a3. Embalada em seringa contendo 4g			
110.	Resina fotopolimerizável cor a1 esmalte	UND	20	R$ 50,86
111.	Resina fotopolimerizável cor a2 dentina	UND	10	R$ 35,81
112.	Resina fotopolimerizável cor a3 dentina	UND	10	R$ 36,66
113.	Resina fotopolimerizável cor a3,5 dentina	UND	10	R$ 46,00
114.	Resina fotopolimerizável flow cor a2	UND	10	R$ 46,91
115.	Resina fotopolimerizável flow cor a3	UND	10	R$ 34,94
116.	Resina fotopolimerizável flow cor a3,5	UND	10	R$ 71,52
117.	Resina fotopolimerizável microhíbrida cor b2 esmalte com matriz inorgânica de zircônia e sílica	UND	25	R$ 58,07
118.	Restaurador provisório coltosol	FR	50	R$ 37,56
119.	Solução hemostática com 10ml	FR	30	R$ 30,07
120.	Sugador cirúrgico descartável	CX	3	R$ 67,50
121.	Taça de borracha para profilaxia – contra ângulo	UND	40	R$ 16,05
122.	Tira de lixa de aço odontológico 4mm	PCT	30	R$ 29,65
123.	Tira de lixa p/ acabamento de resina	CX	23	R$ 47,64
124.	Tira de poliéster odontológico	PCT	30	R$ 11,48
125.	Verniz cavitário	UND	15	R$ 39,03

Lote 07 – Endodontia

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNIT.
1	Blister c/ 4 limas rotatórias 17.08 c/ 19 mm para preparo cervical	UND	12	R$ 78,57
2	Blister c/ 4 limas rotatórias glide path 16.02 c/ 25mm	UND	12	R$ 78,94
3	Blister c/ 4 limas rotatórias niti cm 25.06 c/ 25mm	UND	12	R$ 124,94
4	Blister c/ 4 limas rotatórias niti cm 35.04 c/ 25mm	UND	12	R$ 159,95
5	Blister c/ lima endodôntica c- pil pilot nº 15 25 mm	UND	4	R$ 49,75
6	Blister c/ lima endodôntica c- pil pilot nº 8 25mm	UND	4	R$ 60,81
7	Blister c/ lima endodôntica c- pil pilot nº 10 25mm	UND	4	R$ 102,77
8	Broca endo z	UND	23	R$ 56,78
9	Calen com seringa com ponta aplicadora navi tip (ultracal xs)	UND	2	R$ 105,41
10	Cone de guta percha 15x45 de 31mm	CX	8	R$ 86,20
11	Cone de guta percha acessórios r8 confeccionado a base de guta percha, óxido de zinco e corantes; resistente, maleável, radiopaco, mantém estabilidade dimensional, não resseca, possui tolerância tecidual e promove vedação apical. C/120 und	CX	7	R$ 49,59
12	Cone de guta percha calibrada 25.06	CX	5	R$ 40,90
13	Cone de guta percha calibrada 35.04	CX	5	R$ 35,36
14	Cone de guta percha principal com conicidade 0,4	CX	5	R$ 68,59

15	Cone de guta principal nº 20 confeccionado a base de guta percha, óxido de zinco e corantes; resistente, maleável, radiopaco, mantém estabilidade dimensional, não resseca, possui tolerância tecidual e promove vedação apical. C/120 und	CX	5	R$ 52,53
16	Cone de guta principal nº 25 confeccionado a base de guta percha, óxido de zinco e corantes; resistente, maleável, radiopaco, mantém estabilidade dimensional, não resseca, possui tolerância tecidual e promove vedação apical. C/120 und	CX	5	R$ 67,65
17	Cone de guta principal nº 30 confeccionado a base de guta percha, óxido de zinco e corantes; resistente, maleável, radiopaco, mantém estabilidade dimensional, não resseca, possui tolerância tecidual e promove vedação apical. C/120 und	CX	5	R$ 67,80
18	Cone de guta principal nº 35 confeccionado a base de guta percha, óxido de zinco e corantes; resistente, maleável, radiopaco, mantém estabilidade dimensional, não resseca, possui tolerância tecidual e promove vedação apical. C/120 und	CX	5	R$ 75,16
19	Cone de guta principal nº 40 confeccionado a base de guta percha, óxido de zinco e corantes; resistente, maleável, radiopaco, mantém estabilidade dimensional, não resseca, possui tolerância tecidual e promove vedação apical. C/120 und	CX	5	R$ 71,85
20	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CX	10	R$ 71,16
21	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CX	10	R$ 75,29
22	Cone de papel absorvente n° 25	CX	3	R$ 68,22
23	Cone de papel absorvente nº 20	CX	3	R$ 55,91
24	Cone de papel absorvente nº 40	CX	3	R$ 61,16
25	Cones de gutapercha 15x40	CX	6	R$ 49,23
26	Cones de gutapercha 45x80	CX	7	R$ 47,95
27	Cones secundário r7 guta percha	CX	7	R$ 52,34
28	Cursor de silicone	PCT	1	R$ 30,92
29	Edta trissódico 500ml	FR	8	R$ 74,39
30	Espaçador digital para limas endodônticas	CX	3	R$ 61,32
31	Eucaliptol solvente para cone de guta percha uso em endodontia	UND	1	R$ 16,54
32	Lima 15x40 25mm tipo kerr flexofile; parte ativa com corte quadrangular, angulação de corte de 45°, aço inoxidável, cabo anatômico colorido padrão iso, esterilizável	CX	10	R$ 84,65
33	Lima endodôntica 45x80 tipo hedstroen 25mm	CX	4	R$ 53,75
34	Lima endodôntica kerrr nº 8 31mm	CX	6	R$ 84,94
35	Lima endodôntica nº 25 25mm tipo flexofile	CX	4	R$ 76,57

36	Lima endodôntica nº 30 25mm tipo flexofile	CX	3	R$ 78,99
37	Lima endodôntica nº 35 25mm tipo flexofile	CX	3	R$ 79,89
38	Lima endodôntica nº 40 25mm tipo flexofile	CX	3	R$ 70,41
39	Lima tipo hedstroen 15x40 25mm	CX	5	R$ 59,70
40	Lima tipo hedstroen 45x80 25mm	CX	4	R$ 56,31
41	Lima tipo kerr flexofile 45x80 21mm; parte ativa com corte quadrangular, angulação de 45°, aço inoxidável, cabo anatômico colorido padrão iso, esterilizável. C/6	CX	3	R$ 75,07
42	Lima tipo kerr flexofile n° 08 21mm; parte ativa com corte quadrangular, angulação de 45°, aço inoxidável, cabo anatômico colorido padrão iso, esterilizável. C/6	CX	4	R$ 82,48
43	Lima tipo kerr flexofile n° 08 25 mm; parte ativa com corte quadrangular, angulação de 45°, aço inoxidável, cabo anatômico colorido padrão iso,esterilizável. C/6	CX	8	R$ 66,06
44	Lima tipo kerr flexofile n° 10 21mm; parte ativa com corte quadrangular, angulação de 45°, aço inoxidável, cabo anatômico colorido padrão iso,esterilizável. C/6	CX	3	R$ 49,64
45	Lima tipo kerr flexofile n° 10 25 mm; parte ativa com corte quadrangular, angulação de 45°, aço inoxidável, cabo anatômico colorido padrão iso,esterilizável. C/6	CX	8	R$ 75,97
46	Lima tipo kerr flexofile nº 20 25mm; parte ativa com corte quadrangular, angulação de 45°, aço inoxidável, cabo anatômico colorido padrão iso, esterilizável. C/6	CX	4	R$ 77,54
47	Limas 15x40 tipo kerr flexofile de 21mm	CX	4	R$ 89,01
48	Limas de 15x40 tipo hedstroen de 25mm	CX	4	R$ 128,63
49	Limas de 15x40 tipo kerr flexofile de 31mm	CX	7	R$ 291,58
50	Limas de 45x80 tipo kerr flexofile de 25mm	CX	8	R$ 125,39
51	Limas de 45x80 tipo kerr flexofile de 31mm	CX	7	R$ 109,75
52	Limas nº 10 tipo kerr flexofile de 31mm	CX	8	R$ 93,00
53	Limas nº 6 tipo kerr flexofile de 21mm	CX	3	R$ 92,11
54	Limas nº 15 tipo kerr flexofile de 25mm	CX	4	R$ 85,09
55	Limas nº 6 tipo kerr flexofile de 25mm	CX	4	R$ 100,42
56	Paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico 20ml	UND	25	R$ 33,30
57	Solução de dakin	LT	6	R$ 11,42
58	Solução de Milton	LT	6	R$ 14,94
59	Tricresol formalina desinfectante para uso endodôntico. Frasco de 10ml	UND	25	R$ 29,44

Lote 08 – Prevenção

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNIT.

1	Bicarbonato de sódio c/15	CX	6	R$ 41,63
2	Creme dental com flúor com 1100 ppm de flúor tubo com 45gr	CX	350	R$ 4,01
3	Escova dental, cerdas macias infantil	UND	1050	R$ 4,99
4	Escova dental, cerdas macias adulto	UND	385	R$ 4,79
5	Evidenciador de placa bacteriana solução; ação por fucsina para higiene bucal. Frasco com 10 ml	UND	20	R$ 13,55
6	Fio dental 500m	UND	10	R$ 23,66
7	Fio dental com 100 metros	UND	75	R$ 5,35
8	Flúor gel acidulado 200ml	FR	25	R$ 12,07
9	Flúor gel neutro	UND	50	R$ 14,97
10	Pasta profilática com flúor e pedra pomes. 90g	UND	35	R$ 12,73
11	Escova para limpeza de broca	UND	5	R$ 20,42

Lote 09 – Curativos Especiais

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO UNIT.
1	Curativo alginato de cálcio com prata, 10 x 10cm	UND	50	R$ 63,75
2	CREME BAREIRA TUBO 60ml	UND	50	R$ 43,23
3	Curativo auto aderente, atraumático, recortável e flexível, TAMANHO: 15cm x 15cm, APRESENTAÇÃO: Composto por 3 camadas silicone suave, espuma absorvente de poliuretano e filme semipermeável de poliuretano, esterilizado a óxido de etileno	UND	50	R$ 119,09
4	GAZE NÃO ADERENTE confeccionada em Rayon. Tamanho 7,5 cm x 7,5 cm. Características mínimas: gaze estéril e não aderente confeccionada em rayon, embebida em óleo a base de a.g.e (ácidos graxos essenciais), t.c.m triglicerídeos de cadeia média)	UND	3.000	R$ 4,25
5	HIDROFIBRA Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, tamanho 10x10cm (caixa com 10 unidades)	UND	50	R$ 114,41
6	Hidrofibra com prata curativo hidrofibra absorvente com prata, tamanho 10x10 cm. Cobertura estéril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica	UND	50	R$ 82,83
7	Hidrogel transparente/incolor. Tubo de 85g com tampa flip-top.	UND	50	R$ 89,25
8	CURATIVO, Descricao: Curativo de hidrogel com alginato, nao esteril. Apresentacao: embalagem com 80 a 85g	UND	50	R$ 145,80
9	Curativo membrana regeneradora retangular 20x15cmmembrana de celulose porosa, preventivos e curativos de lesões resultantes da perda de eptelio. Cada caixa contendo 10 unidades	UND	50	R$ 138,12

10	Malha tubular - uso em saúde, tipo: tipo rede elástica p/ fixar curativo , material: tecido de fibras sintéticas , largura: cerca de 6 cm , esterilidade: não estéril	UND	50	R$ 45,75
11	Sabonete antisséptico com phmb 500 ml - solução líquida para higienização das mãos e pele, contendo polihexametileno biguanida (phmb) como agente antimicrobiano, com ação bactericida de amplo espectro. Indicado paraantissepsia das mãos, preparo da pele	UND	100	R$ 50,98
12	Saf-gel curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio é incolor e composto por carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol e outras substâncias, 85 gramas.	TB	100	R$ 92,92
13	Solução uso médico - (phmb) concentração:0,2%	UND	100	R$ 80,96

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa Para Contratação

O abastecimento de materiais de penso, materiais odontológicos e curativos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Esses insumos são indispensáveis para a realização de procedimentos básicos, tratamentos de ferimentos, curativos e atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) do município.

A ausência ou desabastecimento desses itens pode comprometer diretamente o atendimento à população, ocasionando a interrupção de procedimentos, aumento do risco de infecções, atraso na recuperação de pacientes e prejuízos à execução de programas de saúde pública.

Além disso, o fornecimento regular desses materiais é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da saúde e garantir um atendimento digno e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, a presente solicitação busca atender a uma necessidade essencial e inadiável, assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde, a continuidade dos atendimentos e a preservação da saúde pública no município.

2.2. Da Previsão no Plano de Contratações Anual

2.2.1. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da gestão ainda não ter desenvolvido o planejamento anual de todas as contratações do exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de materiais de penso, materiais odontológicos e curativos, incluindo todos os insumos necessários à continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados nas unidades de saúde do município. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas mínimas, prazos e quantidades definidas pela Coordenação de Assistência Farmacêutica.

3.2. Justificativa Técnica: A escolha desta solução é tecnicamente fundamentada pela capacidade das empresas especializadas em:

- Garantir a integridade, segurança e rastreabilidade de todos os materiais fornecidos;
- Cumprir normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis;
- Oferecer logística integrada, incluindo armazenamento adequado, transporte e reposição de produtos em caso de avarias;
- Minimizar riscos de descontinuidade no fornecimento, assegurando a continuidade dos atendimentos essenciais à população.

3.3. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Sempre que possível, os materiais fornecidos devem minimizar impactos ambientais, utilizando embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

4.2. O transporte e armazenamento devem ser realizados de maneira a reduzir desperdícios e consumo de recursos naturais, garantindo a integridade dos materiais.

4.3. O fornecedor deve adotar boas práticas de gestão ambiental, incluindo a destinação adequada de resíduos gerados durante o fornecimento ou transporte dos materiais.

4.4. A execução da solução deve promover eficiência no uso de recursos, evitando excessos de estoque e contribuindo para a sustentabilidade do serviço público de saúde.

Dos Requisitos Específicos

4.5. Frequência de Entrega: Estabelecer cronograma de entrega que atende à demanda prevista, evitando a falta de material que possa interromper as operações relacionadas as demandas dos setores municipais vinculados a prefeitura de Itapé.

Da Documentação Exigida

4.6. Prova de Regularidade Fiscal: Certificados negativos de subsídios federais, estaduais e municipais.

4.7. Da capacidade Técnica: Engloba fornecedores com comprovada capacidade técnica, rastreabilidade dos produtos e estrutura logística adequada, assegurando conformidade regulatória, controle de qualidade e regularidade de entrega. Pode apresentar custo inicial mais elevado, compensado pela garantia de segurança e eficiência operacional.

Dos Requisitos Específicos

4.8. Os insumos, materiais de penso e curativos deverão estar devidamente registrados na ANVISA, em conformidade com a legislação vigente.

4.9. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e identificadas com nome comercial, princípio ativo, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.10. O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses no ato do recebimento;

Da amostra

4.11. A critério da administração poderá ser solicitado amostra dos produtos, quando as informações forem insuficientes para garantir a qualidade e a compatibilidade com a descritivo solicitado.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será parcelado, com entregas realizadas em até 10 (dez) dias, após a solicitação formal da Administração.

5.1.1. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

5.1.2. Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

5.1.3. A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa beneficiária da ata e/ou contratada da obrigação de ressarcir as secretarias requisitantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades até o recebimento dos produtos/materiais.

5.2. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.

5.3. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

Padrões de Qualidade e Validade dos Produtos

5.4. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e possuir garantia compatível com a descrição.

5.5. A Contratante reserva-se o direito de realizar inspeções técnicas e testes de qualidade em cada lote entregue. Produtos que não estejam em conformidade com os padrões de qualidade especificados no contrato deverão ser substituídos pelo Fornecedor, sem bônus adicional para o Contratante;

5.6. O Fornecedor deverá disponibilizar, juntamente com a entrega, as instruções para armazenamento seguro dos produtos, de forma a garantir sua preservação e qualidade até o uso;

5.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses no ato do recebimento.

Do Local de Entrega

5.8. Os produtos deverão ser entregues no município de Itapé, nos setores designados conforme autorização de fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Gestora do Contrato é a Sr.ª. Debora Alcântara Soares, conforme portaria nº 082/2026 publicada do Diário Oficial do Município.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e da Resolução nº 002 de dezembro de 2023.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

7.9. A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a que foi inicialmente cotada pela CONTRATADA deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

7.10. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanha com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.15. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.21. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fiica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.22. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.25.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.25.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

7.25.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Critério de Julgamento da Proposta

8.2. O critério de julgamento pelo **Menor preço por lote**.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**, de acordo com a necessidade do Município.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.19.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor de sua proposta].

8.19.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.19.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.21. Cópia da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária do estado ou município sede da licitante;

8.22. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), acompanhada da publicação no Diário Oficial da União.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 1.984.754,66 (Um milhão novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, cujos preços unitários máximos encontram-se apostados na tabela do **item 1.5**.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. O sistema de registro de preços será adotado devido à necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de definir com exatidão a quantidade dos itens que serão consumidos. Além disso, não há possibilidade de estocar os materiais que serão consumidos ao longo do ano, priorizando, dessa forma, o modelo de gestão *just time*.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

10.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.4. O preço registrado e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Diário Oficial de Itapé e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As cláusulas relativas as aplicações das sanções estarão melhores descritas na minuta do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPÉ** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.147.938/001-43, com sede situada à Praça Helena Iglessias da Fonseca, 01 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO MARTINS DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG n° XXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXX, XX, Centro, Itapé-BA, considerando o resultado da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 135/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo *I do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 014/2026.*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR		Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE SAÚDE.

3.2. Os órgãos participantes serão:

3.2.1. Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam

reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista § 2º do art. 27, do Decreto 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 11.462/2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecimento dos itens ocorrerá parceladamente, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.1. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

9.1.2. Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

9.1.3. A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa beneficiária da ata e/ou contratada da obrigação de ressarcir as secretarias requisitantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades até o recebimento dos produtos/materiais.

9.2. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.
9.3. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

Padrões de Qualidade e Validade dos Produtos
9.4. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e possuir prazo de validade compatível com o uso seguro e eficaz dos mesmos.
9.5. A Contratante reserva-se o direito de realizar inspeções técnicas e testes de qualidade em cada lote entregue. Produtos que não estejam em conformidade com os padrões de qualidade especificados no contrato deverão ser substituídos pelo Fornecedor, sem bônus adicional para o Contratante;
9.6. O Fornecedor deverá disponibilizar, juntamente com a entrega, as instruções para armazenamento seguro dos produtos, de forma a garantir sua preservação e qualidade até o uso;

Do Local de Entrega
9.7. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itapé.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades abaixo:

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescição unilateral da avença;
§2º – Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.1.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.1.14.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo n° 135/2026
Pregão eletrônico nº XXXX

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITAPÉ** e a Empresa **XXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ___/20XX

O Município de Itapé, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) seu prefeito Municipal Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, , neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX , portador do RG n. XXXXXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na rua xxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** e Processo Administrativo 135/2026, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades estimadas na tabela abaixo
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O fornecimento dos itens ocorrerá parceladamente, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

3.1.1. O prazo de entrega, quando for o caso, somente poderá ser prorrogado diante à ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela empresa beneficiária da ata e/ou contratada.

3.1.2. Exceto nos casos em que for impossível a previsão do fato, a empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

3.1.3. A comprovação do caso fortuito ou força maior, não eximirá a empresa beneficiária da ata e/ou contratada da obrigação de ressarcir as secretarias requisitantes do valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades até o recebimento dos produtos/materiais.

3.2. A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.
3.3. Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos.

Padrões de Qualidade e Validade dos Produtos
3.4. Os produtos entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e possuir prazo de validade compatível com o uso seguro e eficaz dos mesmos.
3.5. A Contratante reserva-se o direito de realizar inspeções técnicas e testes de qualidade em cada lote entregue. Produtos que não estejam em conformidade com os padrões de qualidade especificados no contrato deverão ser substituídos pelo Fornecedor, sem bônus adicional para o Contratante;
3.6. O Fornecedor deverá disponibilizar, juntamente com a entrega, as instruções para armazenamento seguro dos produtos, de forma a garantir sua preservação e qualidade até o uso;

Do Local de Entrega
3.7. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itapé.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.8. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento e entrega do bem.

6.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

6.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanha com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.13. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

6.19. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.22.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.22.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

6.22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: e.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; e.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; e.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado**;**
h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Município em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços, respeitados a contraditória e a ampla defesa.

§2º. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor **Armando Vieira Costa – Portaria nº 029/2025**, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

§3º. A fiscalização do Município não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

§4º. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

§5º. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;
§6º. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, do serviço e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;
§ 7º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
§ 8º. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame do serviço, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
§ 9º. O **Gestor do Contrato da referida contratação será o Secretário da Pasta**, para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescição unilateral da avença;

§2º – Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 20xx.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

_____
EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

_____

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXX

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).